**LEI Nº1.908/2021**

***DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ.***

**O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**F A ZS A B E R,**

QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ. EM SUA 23º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE JULHO DE 2021, **APROVOU** E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

|  |  |
| --- | --- |
| **Art. 1º** | Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo desta Lei. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Art. 2º** | A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projetos de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Art. 3º** | A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes. |

|  |
| --- |
| **Parágrafo Único** - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Art. 4º** | Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Art. 5º** | Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário. |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos Dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um. (16.08.2021)

Fabio Luiz Andrade

PREFEITO